



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI 957/2004

Concede subvenções e contribuições e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições no total de R\$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), as seguintes entidades:

Subvenções	Valor (R\$)
Associação dos Produtores Rurais de São Vicente da Esquerda	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Confins	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais Proj. Assent. Buritirama	1.000,00
Associação Com. dos Peq. Prod. Rurais Com. Barriguda	1.000,00
Abrigo João da Silva Santarém	15.000,00
Associação do Grupo 3ª Idade Alegria de Viver	3.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Buritis	1.000,00
Pastoral da Criança de Buritis	15.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade São José	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Santa Terezinha	8.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Santa Luzia	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Sagrado Coração	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Espírito Santo	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila São Vicente	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Mata Frade	1.000,00
Conselho Comunitário do Distrito de Serra Bonita	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Serrana	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Cordeiro	1.000,00
Conselho Comunitário do Pernambuco	1.000,00
Associação dos Trab. Rurais Sem Terra do Projeto Boa Esperança	1.000,00
Associação dos Trab. Rurais Sem Terra da Região do Taquaril	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região Pé da Serra	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região Vida Nova	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento da Vila Palmeira	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Vila Maravilha	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento do Riacho Morto	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Cupins	1.000,00
Associação Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	30.000,00
Associação Frei Pio Baars	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis – APAE	24.000,00
Associação dos Feirantes	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais da Região das Pedras	1.000,00
	170.000,00

Contribuições de Capital	Valor (R\$)
Adisbur	12.000,00
Consortio Intermunicipal dos Rios Urucuia e Carinhanha	100,00
Consortio de Segurança alimentar – CONSAD	8.000,00
	20.100,00

Contribuições Correntes	Valor (R\$)
Buritis Esporte Clube	3.000,00
Bandeirante Esporte Clube	3.000,00
	6.000,00

Art. 2º - Os pagamentos de que trata o artigo anterior dessa lei somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de regularidade da personalidade jurídica da entidade ou instituição beneficiada por esta lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da subvenção ou contribuição de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada, obrigada à apresentação de balancetes do exercício anterior, comprovando a aplicação da subvenção ou contribuição recebida e comprovação de receita própria no percentual de 10% (dez por cento) do valor do repasse da subvenção ou contribuição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Buritis-MG, 02 de dezembro de 2004


JOSE VICENTE DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei 028/2004. Autor: Executivo Municipal